



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856  
Departamento de Licitações e Contratos

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 /9807/9707/9786/9757– End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA, PARA LICENÇA DE SOFTWARE DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE GERÊNCIA DE ISSQN – (IMPOSTO DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA).**

**Processo Administrativo nº 4344/2018.  
Pregão Presencial nº 053/2018  
Contrato nº. 068/2018.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.174.058/0001-18, a Rua Bom Pastor, nº.2732 Conj. 11 Bairro: Ipiranga, CEP.: 04.203-003, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor Carlos Henrique Pereira Travassos, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº.17.427.602-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 164.270.308-76, residente e domiciliado à Rua Piracicaba, 480, Valparaíso, CEP.: 09.060-180, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0 OBJETO

1.1. Licença de software de uso temporário de sistema de gerência de ISSQN – (Imposto de Serviço de Qualquer Natureza), atendendo ao detalhado no **ANEXO I** (parte integrante do Edital).

2.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação do sistema em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências constante do **Anexo I** (parte integrante do Edital).

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da licença, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 053/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 4344/2018 e todos os anexos.
- c-) Proposta da Contratada

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856  
Departamento de Licitações e Contratos

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 /9807/9707/9786/9757– End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.1. O licenciamento do software dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, contados da data de Ordem de Serviço/Fornecimento que será emitida após a assinatura deste, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

3.1.2. Caso o prazo seja prorrogado, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** deverá questionar a **CONTRATANTE** por escrito, toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente.

3.3. Após análise, pela **CONTRATADA**, da Legislação vigente, deverá realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações.

3.4. Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

3.4.1. Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

3.4.2. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela **CONTRATANTE**.

3.4.3 Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

3.4.4 Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante toda sua vigência do contrato.

3.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da **CONTRATANTE**.

3.6. Realizar treinamento dirigido aos servidores municipais públicos envolvidos no processo designados pela contratante para utilização do sistema e atendimento ao público, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) servidores, sendo no máximo de 20 (vinte) servidores.

3.7. Cumprirá carga horária de, no mínimo 8 (oito) horas/aula e, no máximo 16 (dezesseis) horas/aula.

3.8 As despesas referentes à execução do objeto acima descrito não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

3.8.1 As despesas com os funcionários e demais equipamentos/materiais necessários para execução do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856  
Departamento de Licitações e Contratos

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 /9807/9707/9786/9757– End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.9 Outras determinações para a perfeita forma de execução encontram-se em **ANEXO I** (parte integrante do Edital).

## 4.0 DO VALOR

4.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ 656.000,00(seiscentos e cinquenta e seis mil reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo devidamente pormenorizado na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **31.4.123.11.2058.339039.94-Ficha 60- Tesouro Próprio**

## 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: [fabiodesouza@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:fabiodesouza@jaguariuna.sp.gov.br) e [icaro@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:icaro@jaguariuna.sp.gov.br). A qual será encaminhada ao Fiscal nomeado para acompanhamento do **CONTRATO**, para conhecimento, conferência, atesto, rubrica e devido processamento.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número do Pregão, bem como o número do Contrato e descrição dos serviços.

5.3. O valor relativo ao Licenciamento de Software (Item 01), no total de R\$ 656.000,00(seiscentos e cinquenta e seis mil reais), será dividido em 12 parcelas fixas de R\$ 54.666,66 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), iniciando a primeira após a implantação da sistema.

5.6. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.7 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.**

5.8 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.9 As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

## 6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já

3  
DEPARTAMENTO JURÍDICO



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856  
Departamento de Licitações e Contratos

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 /9807/9707/9786/9757– End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas poderá ocasionar a rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## 7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856  
Departamento de Licitações e Contratos

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 /9807/9707/9786/9757- End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ 656.000,00(seiscentos e cinquenta e seis mil reais), para todos os efeitos legais.

## 11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, pode do ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da **CONTRATANTE**.

## 12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 16 de Abril de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete


EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA

Carlos Henrique Pereira Travassos

RG nº.17.427.602-3

CPF/MF nº 164.270.308-76

Testemunhas:

  
Nayma Ticiane de A. Pessin  
Escriturária  
Departamento de Suprimentos  
e Qualidade

  
Esther Lana Vieira  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856  
Departamento de Licitações e Contratos

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 /9807/9707/9786/9757– End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial N° 053/2018

Processo Administrativo N° 4344/2018

Contrato n° 068/2018.

Objeto: Licença de software de uso temporário de sistema de gerência de ISSQN – (Imposto de Serviço de Qualquer Natureza), atendendo ao detalhado no ANEXO I, parte integrante do Edital

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA**

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 16 de abril de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de gabinete

EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA

Carlos Henrique Pereira Travassos

RG n° 17.427.602-3

CPF/MF n° 164.270.308-76

